

**LEI Nº 0637/1994**

**Autoriza o Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permitir o uso do lote urbano n.º 04 da quadra n.º 59 – Zona Sul, à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.**

A câmara municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Olivindo Antonio cassol, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

ART-1º- Fica o Executivo Municipal de Dois Vizinhos., Estado do Paraná, autorizado a permitir o uso do lote urbano nº 04, da quadra no 59, do Patrimônio Dois Vizinhos, com área de 640,00 m2 (Seiscentos e quarenta metros quadrados), à IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, entidade de caráter eclesiástica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF sob o no, 75.635.599/0001-39.,

ART.2º- A permissão será concedida pelo período de 30 (Trinta) anos-

ART,3fl—A pressionaria poderá, dentro do prazo acima estabelecido, permutar o imóvel publico objeto da presente Lei, por outro de igual valor,

ART.4º—Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL